

澳門幣 (MOP)

| 帳目編號<br>Código das<br>contas | 項目<br>Rubricas                                | 第一修改預算<br>1.ª alteração<br>orçamental* | 第二修改預算<br>2.ª alteração<br>orçamental** | 追加<br>Reforço | 現時金額<br>Total<br>actualizado |
|------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|------------------------------|
| 6792-6782                    | 學生支出<br>Encargos com os estudantes            | 0.00                                   | 0.00                                    | 150,000.00    | 150,000.00                   |
| 6792-6783                    | 其他活動之費用<br>Outras actividades                 | 0.00                                   | 0.00                                    | 150,000.00    | 150,000.00                   |
|                              | 成本總計<br>Total dos custos                      | 4,500,000.00                           | 3,368,000.00                            | 26,242,000.00 | 34,110,000.00                |
|                              | 固定資產及成本總計<br>Total das imobilizações e custos | 4,500,000.00                           | 3,368,000.00                            | 26,332,000.00 | 34,200,000.00                |

\* 刊登於二零零三年四月九日第15期第II組《澳門特別行政區公報》。

Publicado no *Boletim Oficial* RAEM n.º 15, II Série, de 9 de Abril de 2003.

\*\*刊登於二零零三年六月五日第23期第II組《澳門特別行政區公報》。

Publicado no *Boletim Oficial* RAEM n.º 23, II Série, de 5 de Junho de 2003.

澳門理工學院理事會——院長：李向玉，副院長：周經桂，  
秘書長：辜麗霞

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Macau. —  
O Presidente, *Lei Heong Iok*. — O Vice-Presidente, *Chao Keng Kuai*. — A Secretária-Geral, *Ku Lai Ha*.

## 更正

鑑於公佈於二零零三年六月二日第二十二期第一組《澳門特別行政區公報》第147/2003號行政長官批示中有關企業之葡文名稱有不正確之處，根據第3/1999號法律第九條的規定，現更正如下：

在上述批示的前言部份及第一款中，原文為：“Profabril Asiaconsult, Limitada”；

應改為：“Profabril Ásia Consultores, Limitada”。

二零零三年六月十二日

行政長官 何厚鏞

## Rectificação

Verificando-se uma inexactidão na versão em língua portuguesa do Despacho do Chefe do Executivo n.º 147/2003, publicado no *Boletim Oficial* n.º 22, I Série, de 2 de Junho de 2003, ao abrigo do artigo 9.º da Lei n.º 3/1999, procede-se à sua rectificação:

Na parte preambular e no n.º 1 do referido despacho, onde se lê: «Profabril Asiaconsult, Limitada»

deve ler-se: «Profabril Ásia Consultores, Limitada».

12 de Junho de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 立法會

### 更正

刊登於六月二日《澳門特別行政區公報》第二十二期第一組的，關於批准澳門特別行政區政府承擔債務的第5/2003號法律文本有不正確之處，需要更正。

第六條中原文為：“澳門特別行政區為… …”

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

### Rectificação

Por ter sido verificada uma inexactidão no texto da Lei n.º 5/2003, «Autorização para a contracção de dívidas pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau», publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 22, I Série, de 2 de Junho, procede-se à sua rectificação.

Nestes termos,

No artigo 6.º, onde se lê: «...à Região Administrativa Especial de Macau...»

更正為：“澳門特別行政區政府為… …”。

二零零三年六月九日於立法會

立法會主席 曹其真

deve ler-se: «...ao Governo da Região Administrativa Especial de Macau...».

Assembleia Legislativa, aos 9 de Junho de 2003.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

## 社 會 文 化 司 司 長 辦 公 室

### 第 48/2003 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第14/2000號行政命令第一款所授予的權限，作出本批示。

一、載於第87/2000號社會文化司司長批示附件的《教育機構在熱帶風暴及暴雨情況下所採取的措施》第二款修改如下：

#### “二、暴雨

（一）當出現下列任一情況時，教育暨青年局有權透過電台、電視台或其他途徑宣佈全部或部份非高等教育機構的任何教育階段停課：

（1）當懸掛紅色暴雨信號時；

（2）當氣象部門告知大雨將持續或加劇時。

（二）（…）

（三）（…）

（四）如果教育暨青年局宣佈停課或已經懸掛黑色暴雨信號，但是學生已離家上學或已在教育機構內，所有教育階段的機構領導人必須確保校舍開放及安排必要的人員照顧返抵學校的學生，直至情況適宜學生安全回家為止。

（五）（…）

（六）（…）”。

二、本批示自公佈的翌日起生效。

二零零三年六月十日

社會文化司司長 崔世安

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 48/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º de Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. O n.º 2 das «Medidas a adoptar pelas instituições educativas em situação de tempestades tropicais e de chuvas intensas» que constam de anexo ao Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 87/2000, passa a ter a seguinte redacção:

#### «2. Chuvas intensas

1) Compete à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude (DSEJ) informar, através da rádio, da televisão ou de outros meios, sobre a suspensão das actividades lectivas de quaisquer níveis de educação e ensino, de todas ou de parte das instituições educativas não superior, quando se verifica uma das seguintes situações:

（1）É içado o sinal vermelho de chuvas intensas;

（2）Os serviços meteorológicos informam que as chuvas intensas continuam ou aumentam de intensidade.

2) （…）

3) （…）

4) Sendo içado o sinal negro de chuvas intensas ou havendo indicação da DSEJ no sentido da suspensão das actividades lectivas, e em momento em que os alunos tenham já saído de casa ou se encontrem nas respectivas instituições educativas, deve a direcção das mesmas, em todos os níveis de educação e ensino, manter as suas instalações abertas e com pessoal necessário para os acolher e garantir a sua segurança, até a situação ser adequada para o seu regresso a casa.

5) （…）

6) （…）».

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de Junho de 2003.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.